



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2021/2022

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

DESPACHO
Comissão de Constituição e
Justiça
Para Exarar Parecer

Data 03/11/22
Nayara de O. Abrel
Visto

EMENDA ADITIVA Nº. 004/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT

PROTOCOLO Nº 0482/22

DATA 03/11/22

[Assinatura]
Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2022

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 07/11/22

[Assinatura]
Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2022

AUTORIA VEREADORES: Valcimar José Fuzinato, Zilmar Assis de Lima, Alexandre R. Ribeiro Vieira, David Marques Silva, Valter Neves de Moura, Demilson Camargo Martins, José Ferreira de França e Sandra Martins.

EMENDA ADITIVA Nº 004/2022 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 097-2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, QUE:

“Dispõe sobre o Programa de Parcerias com Organizações Sociais - OS, no município de Guarantã do Norte/MT, Disciplina o Procedimento de Qualificação de Entidades, o Chamamento e Seleção Públicos, a Celebração de Contratos de Gestão, e dá outras Providências.”

ADICIONA §3º NO ARTIGO 15, E O ARTIGO 35 PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DA SEGUINTE REDAÇÃO NO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 097/2022 DE 25 OUTUBRO DE 2022.

Artigo 15 - (...)

I - (...);

II - (...);

III - (...);

§1º (...);

§2º (...);

§3º - Deverá ser renovado anualmente após ser verificada a manutenção de todos os requisitos iniciais e aprovação do Poder Legislativo.

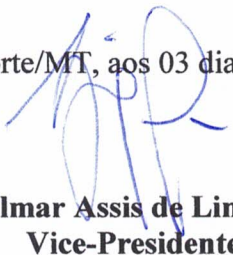
Artigo 35 - A vigência do Contrato de Gestão poderá ser alterada mediante solicitação da Organização Social, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicial previsto com autorização do Poder Legislativo.

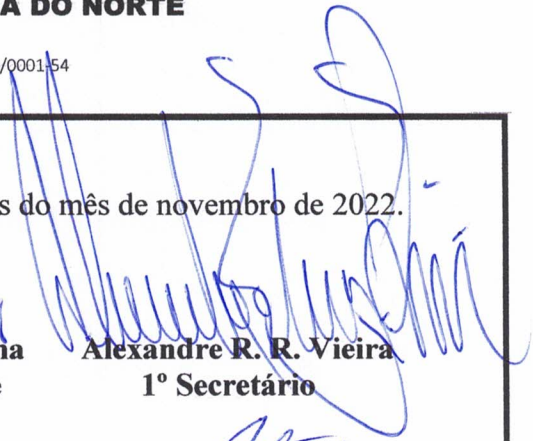


Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/000154

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.


Valcimar José Fuzinato
Presidente


Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente


Alexandre R. R. Vieira
1º Secretário


David Marques Silva
2º Secretário


José Ferreira França
Vereador


Silvio Dutra da Silva
Vereador


Demilson Camargo Martins
Vereador


Sandra Martins
Vereadora


Valter Neves de Moura
Vereador



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A EMENDA ADITIVA Nº 004/2022 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 097-2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ASSUNTO: “Dispõe sobre o Programa de Parcerias com Organizações Sociais - OS, no município de Guarantã do Norte/MT, Disciplina o Procedimento de Qualificação de Entidades, o Chamamento e Seleção Públicos, a Celebração de Contratos de Gestão, e dá outras Providências.”

**Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),**

Justifica se a referida Emenda Aditiva considerando os relevantes interesses coletivos, deste modo, sujeitos ao fomento público, por meio de Contrato de Gestão as atividades que serão executados na respectiva área de saúde conforme o Projeto de Lei Municipal nº 097/2022, considerando a necessidade de propiciar ao legislativo meios efetivos de fiscalizar a correta execução das atividades realizadas pela Organização Social - OS.

A emenda propõe **adicionar parágrafo 3º no artigo 15, em que deverá ser renovado anualmente após ser verificada a manutenção de todos os requisitos iniciais e aprovação do Poder Legislativo.**

Bem como, a **redação do artigo 35 passa a vigorar acrescido da seguinte forma: “A vigência do Contrato de Gestão poderá ser alterada mediante solicitação da Organização Social, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do termo inicial previsto com autorização do Poder Legislativo.**

Mediante o exposto, e considerando a relevância da matéria, por se tratar de propositura que reputamos como de considerável relevância, aguardamos apoio e voto favorável para aprovação da referida Emenda.

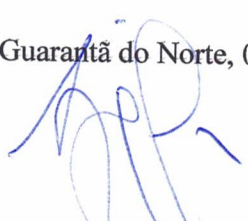


Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

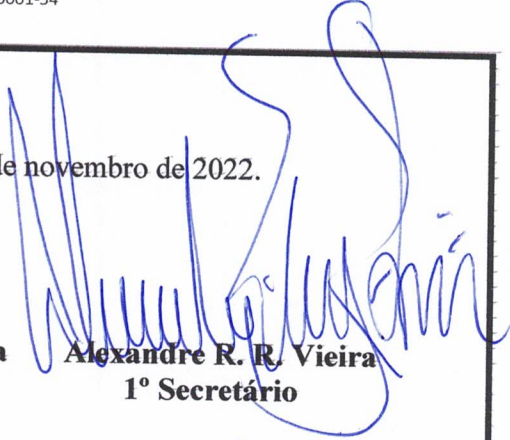
Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 03 de novembro de 2022.



Valeimar José Fuzinato
Presidente



Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente



Alexandre R. R. Vieira
1º Secretário



David Marques Silva
2º Secretário



José Ferreira França
Vereador



Silvio Dutra da Silva
Vereador



Demilson Camargo Martins
Vereador

Sandra Martins
Vereadora



Valter Neves de Moura
Vereador

Emenda Aditiva 004/2022 ao Projeto de Lei Municipal nº 097/2022.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	19ª	Data	07/11/2022	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	A
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não